



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Caixa Postal 31

Fones: (18) 3351-1214/3351-2443 - Fax 3351-2442

email: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br

19970-000 - Palmital - SP

## PROJETO DE LEI Nº 51 /2011

### Justificativa

Senhor Presidente, torno a liberdade de solicitar a Vossa Excelência que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando as justificativas apresentadas.

Visando colaborar com o meio ambiente, proponho este projeto, cujo foco é a utilização de sacolas retornáveis ou sacolas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias, a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Palmital.

Sacos e sacolas plásticas se tornaram um dos maiores vilões do dia-a-dia do brasileiro. Cada vez mais são consumidos e descartados, mesmo com uma única vez de uso, sendo jogados em lixões, nos campos, nos rios, etc., causando prejuízos ao meio ambiente. O resíduo pode levar até 450 anos para se deteriorar.

A situação vem se agravando e é imprescindível a adoção de medidas urgentes para frear o consumo desse material de forma a contribuir com a preservação e conservação não apenas de rios, lagoas e mangues, mas também dos centros urbanos.

A alternativa posta em prática por alguns países é a cobrança pelo uso da sacola plástica e a sua substituição por embalagens degradáveis. Esta última já vem sendo objeto de proposta em algumas cidades brasileiras.

O presente projeto de lei, ora proposto, assegura a adoção da sacola degradável que utilizam material na fabricação que se deteriora num período de 40 a 120 dias pela ação de microorganismos em contato com o solo, com resíduos orgânicos e em ambientes de compostagem e de aterros sanitários, os chamados lixões.

Diante o exposto, entendo que a aprovação do presente projeto de lei será de grande contribuição para a preservação do meio ambiente e bem estar de todos os cidadãos palmitalenses.

  
**MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN**

**Vereador**